



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023

Objeto	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em vinte e quatro elevadores, duas escadas rolantes e uma plataforma elevatória instalados em Edifícios Administrativos da Câmara dos Deputados em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses.
SRP? Não	Valor Global Anual Estimado: R\$ 423.494,52 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Data de divulgação do Edital: 15/9/2023

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

Data de abertura: 27/9/2023 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br
UASG: 10001

Liçãoção Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Não	
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 3 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216- 4420 ou 3216-4426</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação

Até as 18h30 do dia 22/9/2023
exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br

Informações Adicionais

Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.	

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br (**Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico**).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	18
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	23
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	25
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	29
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO	34
ANEXO N. 6 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	58
ANEXO N. 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO	62



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 364.298/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global para o Item 1 do objeto e empreitada por preço unitário para os Itens 2 e 3 do objeto reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em vinte e quatro elevadores, duas escadas rolantes e uma plataforma elevatória instalados em Edifícios Administrativos da Câmara dos Deputados em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação incluindo o fornecimento dos materiais e de peças relacionadas no Título 6 do Anexo n. 5, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos, pessoal técnico e instalações adequadas para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004;
- c) declaração da licitante de que o objeto ofertado segue todas as prescrições técnicas contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) declaração da licitante de que não possui restrição dos fabricantes dos equipamentos em tela para aquisição de peças;
- e) declaração da licitante de ciência de que os percentuais de desconto ofertados na proposta para os **Itens 2 e 3** do objeto serão aplicados linearmente, para fins de pagamento, sobre os preços unitários das peças relacionadas nas tabelas constantes do Orçamento Estimado;
- f) em relação aos lubrificantes/óleos e seus resíduos e às embalagens a serem usados na prestação dos serviços:
 - f.1) declaração da licitante de que cumprirá a logística reversa disposta no artigo 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, atendendo às disposições estipuladas no acordo setorial firmado para embalagens, bem como na Resolução do CONAMA 362/2005, no que se refere ao retorno dos produtos após o uso para o encaminhamento à destinação final dos produtos descartados;
 - f.2) declaração da licitante de que utilizará óleo lubrificante de fabricantes regulares perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, do IBAMA, instituído por meio da Lei n. 6.938/81.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação;
- e) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- f) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 7, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro(s) mecânico(s) detentores de acervos técnicos (individualmente ou em conjunto) relativos à manutenção elevadores de passageiros com motor de corrente alternada e comando VVVF, velocidade mínima de 300m/min (trezentos metros por minuto), com capacidade mínima para 15 passageiros, em escadas rolantes e em elevadores dotados de cabo de tração de fita (elemento de tração);
- g) atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(as) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de manutenção de elevadores de passageiros com motor de corrente alternada e comando VVVF, velocidade mínima de 300m/min (trezentos metros por minuto), com capacidade mínima para 15 passageiros; em escadas rolantes e em elevadores dotados de cabo de tração de fita (elemento de tração).

4.8.1.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s)/da(s) declaração(ões) solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo será desclassificada.
- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a homologação do procedimento licitatório.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção dos elevadores é essencial e deve ser realizada ao longo de toda vida operacional dos elevadores. A contratação de um serviço de manutenção, tanto preventivo quanto corretivo, prolongará a vida útil do equipamento e permitirá mantê-lo operando corretamente e de forma segura, assim como a prestar a devida assistência aos usuários em casos de emergência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Itens 1 a 3 EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM 1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e de primeiro uso. Conforme especificação em anexo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 FORNECIMENTO DE PEÇAS

DESCRIÇÃO: fornecimento de peças novas e de primeiro uso, em 24 (vinte e quatro) elevadores, 02 (duas) escadas rolantes e uma plataforma elevatória para acessibilidade, de propriedade da Câmara dos Deputados, instalados nos prédios principal e anexos. Conforme especificação em anexo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 3 MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA SOB DEMANDA

DESCRIÇÃO: fornecimento de serviços especializados sob demanda. Conforme especificação em anexo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

2.1. Os equipamentos que deverão receber os serviços de manutenção a que se refere essa especificação são:

2.1.1. ELEVADORES MARCA VILLARES/ATLAS E VERTICAL: 24 (vinte e quatro) unidades instaladas nos Edifícios Principal e Anexos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

2.1.1.1. EDIFÍCIO PRINCIPAL:

a) **Nº 66.884** - monta-carga tipo alçapão; acionamento hidráulico; capacidade de carga de 2.000 kg; velocidade de 0.26 m/seg; duas paradas; cabina com fechamento de três lados e sem teto; em chapa tratada; porta pantográfica no 1º subsolo e tipo alçapão no piso do térreo; casa de máquinas no subsolo; motor de acionamento elétrico em 380 V/3 F/60 Hz; comando manual por botoeira de pressão constante locada no térreo; alarme sonoro constante na subida e válvula manual de segurança para descida no caso de falta de energia elétrica.

2.1.1.2. EDIFÍCIO ANEXO I:

a) **Nºs 11.328, 11.329, 12.558 e 12.559** - elevadores de passageiros; capacidade de 1.400 kg ou 20 passageiros; velocidade de 300m/min; vinte e sete paradas; cabine LUC, revestida de aço inox; botoeiras eletrônicas (cabina e pavimento); indicador de posição digital; display de mensagem; portas selcon; corrente continua; freio de segurança em descida tipo garras progressivas; contrapeso lateral; casa de máquina na cobertura; máquina sem engrenagem, de 91 CV com controle de velocidade por meio de conversores estáticos; quadro de comando microprocessador EXCEL – DCSCR; despacho ADS-AS; renivelamento automático; sensor de capacidade de carga, SMCT.

2.1.1.3. EDIFÍCIO ANEXO II:

a) **Nºs 17.666 e 17.667** - monta-cargas; elétricos; capacidade de 75 kg.; velocidade de 22 m/min; três paradas; máquina de corrente alternada com engrenagens em banho de óleo; potência de 0.75 CV; casa da máquinas em baixo; comando automático multibotões.

b) **Nº 72.111** - elevador de passageiros; acionamento hidráulico; capacidade 560 kg ou oito pessoas; velocidade de 45 m/min; três paradas; cabine convencional com porta corrediça; potência do motor de 20 CV; casa de máquinas em baixo; comando automático multibotões.

2.1.1.4. EDIFÍCIO ANEXO III:

a) **Nºs 45.602, 45.603 e 45.604** - monta-cargas; elétricos; capacidade de 300 kg; velocidade de 22 m/min; duas paradas; máquina corrente alternada com engrenagens em banho de óleo; potência de 03 CV; casa de máquinas embaixo; comando automático com controle de falhas.

2.1.1.5. EDIFÍCIO ANEXO IV:

a) **Nºs 35.897, 35.898, 35.899, 35.900, 35.901, 35.902, 35.903 e 35.904** - elevadores de passageiros; elétricos; capacidade de 1.800kg ou 24 pessoas; velocidade de 150 m/min; onze paradas; cabine convencional com porta de correr de duas folhas e revestimento em aço inox; freio de segurança na descida do tipo garras progressivas; percurso total de 37,90 metros; máquina de tração e limitador de velocidade em casa de máquinas na cobertura; máquina sem engrenagem de corrente alternada; Comando eletrônico com inversor de frequência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023

Processo n. 364.298/2022

- b) **Nºs 35.905 e 35.906** - elevadores de passageiros; de serviço; elétricos; capacidade de 1050 kg ou 14 pessoas; velocidade de 120 m/min; onze paradas; cabine convencional com porta de correr de duas folhas e revestimento em aço inox; freio de segurança na descida do tipo garras progressivas; percurso total de 37,90 metros; máquina de tração e limitador de velocidade em casa de máquinas na cobertura; máquina sem engrenagem de corrente alternada; Comando eletrônico com inversor de frequência.
- c) **Nº 40.682** - monta-carga; elétrico; capacidade de 50 kg; velocidade de 18 m/min; duas paradas; máquina de tração de corrente alternada com engrenagens em banho de óleo; motor trifásico de 380 V/60 Hz; potência de 4.5 CV; casa de máquinas superior; comando automático simples com controle de falha.
- d) **Nº 2.772** - Elevador tipo plataforma de carga; marca Vertical; capacidade útil de 2.000 kgf; velocidade de serviço de 0,31m/s ou 18,60m/min; três paradas, sendo subsolo nível 4.15m, térreo nível 0.00 e superior nível + 1.35m; plataforma de serviço com 2.80m x 2.20m, totalizando 6.16 m² de área útil; casa de máquinas, com comando elétrico do tipo VH8-ET-MP4-P-SV, para comandos hidráulicos; partida estrela, microprocessado versão 4.

2.1.1.6. EDIFÍCIO CENTRO TECNOLÓGICO II (CETEC II)

- a) **Nº EEL1664460** – elevador de passageiros; elétrico; trifásico 380V; corrente alternada; sem casa de máquinas; máquina de tração sem engrenagens localizado no interior da caixa, montado sobre suporte metálico; capacidade 825kg ou 11 passageiros; velocidade de 60m/min; percurso de 16.900mm; seis paradas; controle e operador de portas VVVF; cabine com porta de abertura central; Tensão de iluminação 220V; Comando ACSD;

2.1.2. ESCADAS ROLANTES MARCA VILLARES/ATLAS

Serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais necessários, em duas escadas rolantes marca VILLARES/ATLAS, de propriedade da Câmara dos Deputados, a seguir descritas, instaladas no túnel que interliga os Edifícios Anexos II e IV:

Nºs 921 e 922 - escadas rolantes para transporte de pessoas; elétricas; capacidade de 500 pessoas/hora; velocidade de 27 m/min., vencendo um desnível de 3.55 m; 53 degraus de alumínio fundido com largura de 32" (0,81 m) e corrimão móvel de borracha; tracionamento por corrente com motor elétrico vertical de 10 CV, 840 RPM, em 380V / 3F / 60Hz.

2.1.3. PLATAFORMA ELEVATÓRIA MARCA UPCENTER

Marca Up Center, plataforma elevatória vertical, modelo Minerva 280 CR. 2 paradas. Portas opostas do tipo reta, pivotante de eixo vertical com funcionamento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

manual para abertura, e automático para fechamento. Percurso entre pisos de 1,85m. Capacidade de carga: 340 kg. Velocidade máxima de 0,15m/s (9m/min). Máquina com redutor de rosca e sem fim com dupla saída, possui motor elétrico de indução trifásico de 4 pólos e 1,5CV, 220/380V,60Hz.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos objeto deste Edital para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.

3.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Transportes Mecânicos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-4420 / 3216-4426.

3.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento das condições dos equipamentos ou da infraestrutura existente.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação a partir da data de início da vigência do contrato.

4.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 14 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

**ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO**

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio dos chamados técnicos.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária, indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) engenheiro(s) mecânico(s) detentores de acervos técnicos (individualmente ou em conjunto) mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, de serviço relativos à manutenção elevadores de passageiros com motor de corrente alternada e comando VVVF, velocidade mínima de 300m/min (trezentos metros por minuto), com capacidade mínima para 15 passageiros, em escadas rolantes e em elevadores dotados de cabo de tração de fita (elemento de tração).

1.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) neste item 1.3, com a Adjudicatária, dar-se-á por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em vinte e quatro elevadores, duas escadas rolantes e uma plataforma elevatória instalados em Edifícios Administrativos da Câmara dos Deputados em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$)
ÚNICO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Conjunto	1	=G *VER OBS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

*OBS: O valor indicado neste campo deverá ser a soma constante da linha "G" da tabela abaixo de detalhamento do conjunto do Grupo Único e é aquele que deverá ser considerado no envio da proposta eletrônica.

Detalhamento do Conjunto do GRUPO ÚNICO:

GRUPO ÚNICO	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) (C)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$) (D)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (E)	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$) (F)
ITEM								
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SV	1		(A*B)			$C*12$
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	U	1			65.640,36		$(*) (D)*(1-(E)/100)$
3	MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA SOB DEMANDA	SV	1			95.466,96		$(*) (D)*(1-(E)/100)$
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO R\$ (G)								
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO POR EXtenso:								

(*) Os preços globais anuais referentes aos Itens 2 e 3 do objeto são estimativos e corresponderão àqueles que serão empenhados para o fornecimento eventual de peças e a prestação de serviços de manutenção especializada constantes do subitem 6.4 do Título 6 do Anexo n. 5 do Edital, replicadas no Orçamento Estimado (Anexo n. 4 do Edital).

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e condições de execução dos serviços descritas nos Anexos nº. 1 e 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos, pessoal técnico e instalações adequadas para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

Declaremos que o objeto ofertado segue todas as prescrições técnicas contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Declaramos que não possuímos restrição dos fabricantes dos equipamentos em tela para aquisição de peças.

Declaramos que temos ciência de que os percentuais de desconto ofertados nesta proposta para os Itens 2 e 3 do objeto serão aplicados linearmente, para fins de pagamento, sobre os preços unitários das peças relacionadas nas tabelas constantes do Orçamento Estimado (Anexo n. 4 do Edital).

Em relação aos lubrificantes/óleos e seus resíduos e às embalagens a serem usados na prestação dos serviços:

Declaramos que cumpriremos a logística reversa disposta no artigo 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, atendendo às disposições estipuladas no acordo setorial firmado para embalagens, bem como na Resolução do CONAMA 362/2005, no que se refere ao retorno dos produtos após o uso para o encaminhamento à destinação final dos produtos descartados.

Declaramos que utilizaremos óleo lubrificante de fabricantes regulares perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, do IBAMA, instituído por meio da Lei n. 6.938/81.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 14 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$)
ÚNICO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Conjunto	1	423.494,52

O valor indicado no campo “Preço Global Anual” é a soma constante da linha “G” da tabela abaixo de detalhamento do conjunto do Grupo Único. A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço global anual do Grupo Único**, considerada a **quantidade 1**.

Detalhamento do Conjunto do GRUPO ÚNICO:

GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) (C)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS (R\$) (D)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (E)	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$) (F)
ITEM								
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SV	1	21.865,60	21.865,60			262.387,20
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS	U	1			65.640,36		65.640,36



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

3	MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA SOB DEMANDA	SV	1			95.466,96		95.466,96
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO R\$ (G)								423.494,52

RELAÇÃO DE PEÇAS (ITEM 2 DO OBJETO)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
DISPLAY DE CABINA MODELO EXCEL	5.225,00
DISPLAY DE PAVIMENTO MODELO EXCEL	2.025,00
REBOBINAMENTO MAQ. TRAÇÃO (EDIFÍCIO ANEXO I)	7.758,00
PLACA ELETRÔNICA P/ SELCON R24 (OPERADOR DE PORTA)	5.105,00
BOBINA DO BRC SE 300	9.302,00
PLACA I/O EX C/ CONTR FV/MG. P/ RENIVELAMENTO	3.428,00
PLACA ELETRÔNICA CPU EXCEL 80C196K20 (PLACA DE COMANDO- CPU)	2.328,00
INTERFACE VCL DO DCSCR DA	8.190,00
CONTATO P/ BRC 500 MAQ. SE	9.325,00
CONTATOR TRIPOLAR 185 ^A 60H (CONTATO DIREÇÃO)	4.205,00
POLIA PARA O ASEL-54	10.834,00
POLIA DIAM. 530 3 CABOS 12	10.224,00
SAPATA P/ FREIO MAQ. SE3-SE	3.256,00
CONTATOR POTÊNCIA 110/60 VCA 80 ^A 1NA+2NF (QUADRO DE COMANDO)	854,00
KIT LIMITADOR B5A 150M/MIN CC SB93	12.534,00
CONJUNTO ADAPTADOR BARRA ELETRÔNICA	6.455,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

RELAÇÃO DE PEÇAS (ITEM 2 DO OBJETO)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
BARRA DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA (EMISSOR + RECEPTOR)	4.825,34
CABO DE AÇO 8X19 12,7 MM (1/2") - METRO	68,90
ROLAMENTO: 180 X 320 X 112	8.345,10
MÓDULO REGUL. CAMPO MAQ. HMFR	4.325,00
CABO DE AÇO 9,5 MM DE DIÂMETRO (3/8") - METRO	75,44
ROLAMENTO: 160X240X80	8.345,10
BUCHA DE DESMONTAGEM PARA ROLAMENTOS 180X320X112	7.545,00
BUCHA DE DESMONTAGEM PARA ROLAMENTOS 160X240X80	6.860,00
DISPLAY DE CABINA ATLAS 5500	5.937,00
DISPLAY DE PAVIMENTO ATLAS 5500	1.099,00
ACOLCHOADO EM LONA ESPECIAL PARA ELEVADORES DE SERVIÇO DE 15 PASSAGEIROS	3.968,20
ACOLCHOADO EM LONA ESPECIAL PARA ELEVADORES DE SERVIÇO DE 24 PASSAGEIROS	5.234,00
CABO DE AÇO 15,9MM DE DIÂMETRO (5/8") - METRO	64,63
CPU EXCEL 3.8 C/BME/EXP MEM (EDIFÍCIO ANEXO I)	2.930,00
CONJUNTO SENSOR OPT DE POS. PLUGADO (EDIFÍCIO ANEXO I)	2.800,00
PLACA DE SEGURANÇA II - VELOC. 300 M/MIN (EDIFÍCIO ANEXO I)	2.122,00
CONJUNTO LIMITADOR GB32 (EDIFÍCIO ANEXO I)	12.886,00
MÓDULO SK110 11 NAK 1200 V 300 A - 5500	26.580,00
PLACA VARIOCOM 36 Q-5500	3.210,00
PLACA VARIOCOM 22 Q-5500	2.320,00
PLACA VCA 11.Q -5500	2.152,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

RELAÇÃO DE PEÇAS (ITEM 2 DO OBJETO)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
PLACA CANCP	3.785,00
AC GSI 3 SENSOR CÉLULA CARGA	3.850,00
MOTOR DE PORTA 5500 DDE-V35	8.280,00
ELEMENTO TRAÇÃO 5500 - METRO	85,27
KIT LIMITADOR ESPECIAL 5500	11.232,00
BOTOEIRA DE CABINA 5500	5.572,44
BOTOEIRA DE PAVIMENTO 5500	1.427,61
CORRIMÃO EMBORRACHADO ESCADA ROLANTE - METRO	924,44
CORRENTÃO ESPECIAL PARA ESCADA ROLANTE - UNIDADE	34.472,72
PLACA ELETRÔNICA PARA ESCADA ROLANTE	11.456,67
DEGRAU ESCADA ROLANTE	13.907,47

RELAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (ITEM 3 DO OBJETO)	
REBOBINAMENTO MÁQ. TRAÇÃO (EDIFÍCIO ANEXO I)	7.758,00
REBOBINAMENTO MÁQ. TRAÇÃO (OUTROS)	5.645,00
SERVIÇO DE USINAGEM EM MÁQUINA DE TRAÇÃO, IN LOCO (DIÁRIA)	900,00
INSPEÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINAS ROTATIVAS COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO	3.500,00
SERVIÇO DE SERRALHERIA (DIÁRIA)	1.200,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2023
Processo n. 364.298/2022

Observação 1: Os preços unitários e globais constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Observação 2: Os valores unitários constantes da tabela referente às peças (Item 2 do objeto) e aos serviços de manutenção especializada (Item 3 do objeto) correspondem àqueles que serão considerados durante a vigência do contrato para eventual aquisição das referidas peças e prestação dos serviços, aplicando-se a eles o percentual de desconto oferecido pela Contratada em sua proposta.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

ANEXO N. 5
MINUTA DO CONTRATO

Processo n.

Pregão Eletrônico:

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Nome do Representante Legal:

Cargo

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em vinte e quatro elevadores, duas escadas rolantes e uma plataforma elevatória instalados em Edifícios Administrativos da Câmara dos Deputados em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 114/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 114/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO PREÇO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação a partir da data de início da vigência deste Contrato.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados.
- 5.3. O profissional indicado conforme item 1.3 do Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital deverá participar dos serviços objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.
- 5.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Órgão Responsável, quando solicitado, em até 2 (dois) dias úteis, os nomes dos técnicos que realizarão os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 5.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.
- 5.5. Todas as despesas com viagens, estada e permanência de pessoal da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional além do valor deste Contrato.
- 5.6. No momento da realização de qualquer manutenção, deverão ser esclarecidas dúvidas sobre procedimentos operacionais dos equipamentos.
- 5.7. Na execução de todos os serviços, somente deverão ser utilizados insumos, ferramentas, instrumental e procedimentos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente por danos causados em caso de não atendimento a esse requisito.
- 5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.9. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade deste Contrato, nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 5.10. O Órgão Responsável poderá, após comunicação formal à CONTRATADA (por e-mail), efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia estabelecidas neste Título, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão Responsável, preferencialmente por meios eletrônicos, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços:
- a) a nota fiscal correspondente à fatura mensal;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

- b) as eventuais notas fiscais correspondentes a peças e serviços a serem resarcidos (manutenção especializada sob demanda);
- c) as fichas de manutenção devidamente preenchidas;
- d) os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) relatório técnico, detalhando os serviços executados e atendimentos realizados com, no mínimo, as seguintes informações:
 - e.1) chamados realizados, apresentando equipamento que apresentou defeito, data e hora da ocorrência, descrição do defeito e data e hora de conclusão dos serviços;
 - e.2) tempo de atendimento (tempo entre a abertura do chamado e conclusão do atendimento);
 - e.3) peças trocadas (se houver), incluídas as utilizadas nas manutenções corretivas genéricas e nas específicas;
 - e.4) tempo médio de atendimento, apresentando a média do tempo entre abertura do chamado e conclusão do atendimento (com o equipamento sem pendências relativas ao chamado);
 - e.5) sugestões para melhor funcionamento dos equipamentos e atendimento às normas vigentes (quando couber).

5.12. Manutenção Preventiva

5.12.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, em regime de visitas programadas, efetuadas periodicamente, mediante agendamento com o Órgão Responsável, independentemente de requisição.

5.12.2. Os serviços de manutenção preventiva visam a manter os equipamentos em perfeitas condições de operação e compreendem a realização das tarefas discriminadas, dentro da periodicidade estabelecida para as inspeções, conforme o disposto neste Título.

5.12.3. A CONTRATADA será responsável por propor todos os procedimentos de manutenção preventiva exigidos pela legislação e por normas pertinentes, mesmo que esses procedimentos não estejam explicitamente listados neste Contrato, respondendo por quaisquer danos resultantes de eventuais omissões.

5.12.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.

5.12.5. A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com o Órgão Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de início da vigência deste Contrato, cronograma para visitas de manutenção preventiva.

5.12.6. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, pelo menos uma vez por mês, segundo cronograma aprovado pelo Órgão Responsável, no horário das 8h às 18h, nos elevadores, procedendo, na mesma ocasião, inspeção, regulagem, ajuste e pequenos reparos no local, de acordo com as necessidades técnicas dos equipamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

5.12.6.1. Eventuais alterações na frequência mínima de intervenções deverão ser prévia e formalmente admitidas pelo Órgão Responsável.

5.12.7. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, aos sábados, nos elevadores do Edifício Anexo I, números **11.328, 11.329, 12.558 e 12.559**, fazendo, na mesma ocasião, inspeção, regulagem, ajuste e pequenos reparos no local, de acordo com as necessidades técnicas dos equipamentos

5.12.8. A manutenção preventiva deverá ser obrigatoriamente executada, independentemente de ocorrência de defeito ou paralisação.

5.12.9. Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

5.12.9.1. Procedimentos mensais para os elevadores:

- a) substituir ou reparar todas as peças que comprometam a operação e a segurança do elevador;
- b) manter o elevador com todas as funcionalidades de quando novo;
- c) controlador de tráfego:
 - c.1) testar o controlador de tráfego;
- d) guias:
 - d.1) inspecionar as corrediças das guias, assegurando a operação silenciosa do elevador;
 - d.2) lubrificar as guias;
- e) cabos de tração:
 - e.1) inspecionar os cabos de tração, anotando processos de corrosão ou de ruptura;
 - e.2) igualar a tensão dos cabos condutores;
- f) sistemas de segurança:
 - f.1) inspecionar o limitador de velocidade;
 - f.2) inspecionar trincos, contatos e todos os outros dispositivos de segurança do elevador;
- g) iluminação:
 - g.1) inspecionar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos, botoeiras, sobre as cabinas e na caixa de corrida;
- h) limpeza:
 - h.1) limpar e manter desimpedidos os espaços físicos nas casas de máquinas e no poço dos elevadores, informando ao Órgão Responsável a existência de infiltração de água e outras irregularidades, quando houver;
 - h.2) limpar e remover quaisquer detritos/resíduos nas calhas de escoamento de águas pluviais dos elevadores monta-cargas (números 40.682 e 66.884);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

- h.3) limpar e remover quaisquer detritos/resíduos das soleiras de cabina e de pavimento;
- i) motores elétricos e caixa de engrenagens:
- i.1) limpar e ajustar escovas, porta-escovas e coletores;
 - i.2) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - i.3) verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
- j) freios:
- j.1) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
 - j.2) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;
- k) quadros de energia e de comando:
- k.1) limpar e proteger da corrosão a caixa dos quadros de energia e de comando;
 - k.2) inspecionar e ajustar ou substituir, se necessário, componentes elétricos e eletrônicos;
 - k.3) limpar e proteger da corrosão componentes elétricos e eletrônicos;
- l) nos andares:
- l.1) ajustar e regular as portas de pavimento;
 - l.2) limpar as faces internas e externas das portas de pavimento;
 - l.3) fazer a remoção de todo o material depositado das soleiras e trilhos;
 - l.4) inspecionar as corrediças e substituí-las, quando necessário;
 - l.5) inspecionar trincos e sistema de fechamento;
 - l.6) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
 - l.7) verificar a continuidade física do fio de aterramento dos marcos e porta;
- m) cabinas:
- m.1) limpar as soleiras;
 - m.2) limpar as faces externas das portas;
 - m.3) limpar os acrílicos dos tetos das cabinas dos elevadores;
 - m.4) limpar o teto da cabina;
 - m.5) ajustar e regular a porta de cabina;
 - m.6) inspecionar o sistema de ventilação, reparando-o se necessário;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

- m.7) inspecionar e lubrificar os conjuntos operadores das portas;
 - m.8) verificar o funcionamento do interfone;
 - m.9) verificar a partida, parada e nivelamento;
 - m.10) verificar a abertura e fechamento das portas e BPE;
 - m.11) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores, botão de alarme e luz de emergência;
 - m.12) verificar o totêm e seus componentes;
 - m.13) verificar o relógio digital e o termômetro;
 - m.14) limpar e proteger contra corrosão a suspensão da cabina;
- n) contrapesos:
- n.1) limpar e proteger conta corrosão.

5.12.9.2. Procedimentos semestrais para os elevadores:

- a) aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso;
- b) verificar nivelamento da cabine;
- c) inspecionar os para-choques.

5.12.9.3. Procedimentos anuais para elevadores:

- a) refazer engraxamento, com material adequado, das máquinas de tração dos elevadores do Edifício Anexo I (**11.328, 11.329, 12.558 e 12.559**) a cada 2 (dois) anos, sempre nos meses de Dezembro/Janeiro.

5.12.9.4. Procedimentos mensais em escadas rolantes:

- a) máquina:
 - a.1) motor/redutor: verificar nível de óleo, vazamento de óleo, ruído e vibrações;
 - a.2) freio: verificar abertura, lona e entreferro;
 - a.3) corrente: verificar esticamento, lubrificação, aspectos dos rolos e contatos de segurança;
- b) corrimão:
 - b.1) rodapés: verificar abertura e contatos;
 - b.2) protetores de corrimão: verificar o contato com o corrimão;
 - b.3) botões de emergência: analisar funcionamento;
 - b.4) iluminação dos pentes das soleiras: verificar funcionamento;
- c) treliça:
 - c.1) recolhedor de óleo/poço: fazer limpeza e aspirar o pó;
 - c.2) degraus/pallets: verificar alinhamento, cedimento, levantamento e vibrações;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

- c.3) rolos de degraus: verificar funcionamento;
- c.4) correntes de degraus/palers/cremalheira: lubrificar e verificar contatos;
- c.5) rolos de correntes/cremalheira: verificar funcionamento;
- c.6) lubrificação: reabastecer reservatório, pinhões;
- c.7) armário de comando: limpeza e verificar faiscamento.

5.12.9.5. Procedimentos trimestrais em escadas rolantes:

- a) máquina:
 - a.1) correias: verificar tensionamento e desgaste;
- b) corrimão:
 - b.1) corrente do corrimão: verificar esticamento e lubrificação;
 - b.2) cintas/correia: checar desgaste, tensionamento e cinta da polia de acionamento;
- c) treliça:
 - c.1) soleiras/placa pente: limpeza (com aspirador de pó) do compartimento e lubrificação das guias;
 - c.2) soleira/placa pente: verificação dos contatos, regulagem dos pentes (centralização e altura).

5.12.9.6. Procedimentos semestrais em escadas rolantes:

- a) máquina:
 - a.1) unidade propulsora: checar engrenamento, altura e alinhamento;
- b) corrimão:
 - b.1) corrimão/guias/rolos: limpeza (com aspirador de pó), checar estado de conservação, tensão, alinhamento e desgaste;
 - b.2) roda de fricção/polia: verificar desgaste e o estado de revestimento;
- c) treliça:
 - c.1) tensor das correntes degraus/pallets: checar tensão, sensor e verificar suporte de alinhamento do rolo;
 - c.2) trilhos/turnaround: fazer limpeza e regulagem.

5.12.9.7. Deverão ser executadas também todas as intervenções relacionadas na carta de manutenção do fabricante, seguindo os procedimentos especificados.

5.12.9.8. Os reapertos com pontos de fixação cujo torque seja recomendado pelo próprio fabricante serão aferidos mediante o uso obrigatório de torquímetro.

5.12.10. Toda substituição de peças e componentes prevista na manutenção preventiva não poderá gerar acréscimo de pagamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

5.12.11. As despesas com todas as ações de manutenção preventiva já estão consideradas no valor mensal estimado para cada item do objeto, considerando:

- a) materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querossene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- b) ferramentas, equipamentos, aparelhos de medições e testes necessários à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, pela carga, descarga, armazenagem e guarda destes;
- c) ajustes em geral e reprogramação dos controladores eletrônicos;
- d) quaisquer peças ou serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam relacionados na tabela constante do Item 6.4 do Título 6 deste Contrato e que não sejam considerados serviços de manutenção especializada (Item 3 do objeto), mantendo todas as suas características de quando novos.

5.12.12. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade.

5.12.13. A CONTRATADA deverá providenciar, a suas expensas, qualquer peça, material ou serviço que não esteja na tabela constante do Item 6.4 do Título 6 deste Contrato e que não seja considerado serviço de manutenção especializada (Item 3 do objeto).

5.12.14. Os serviços de manutenção preventiva serão considerados concluídos somente quando o fornecimento e a instalação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) necessários forem efetivamente realizados.

5.13. Manutenção Corretiva

5.13.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante chamado ou por constatação de defeitos pela CONTRATADA, em qualquer dia, no horário das 7h às 20h, visando a restabelecer o funcionamento normal dos equipamentos.

5.13.1.1. A CONTRATADA deverá manter serviço ininterrupto de emergência em seu estabelecimento, durante todo o horário indicado para prestação dos serviços, com sistema de comunicação eficiente e técnico qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários, destinado a atender chamados excepcionais para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos ou para o caso de acidentes, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.13.2. Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva, em chamada



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

ou por solicitação do Órgão Responsável, sem nenhum limite na quantidade de solicitações.

5.13.3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, no local de instalação do equipamento, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa e/ou quando a natureza dos serviços recomendar sua realização em outro local, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e autorização formal do Órgão Responsável.

5.13.3.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.13.3.2. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

5.13.3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para reparo.

5.13.3.4. Em caso de retirada de equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE e/ou em caso de substituição de equipamento, peça ou componente, as despesas com retirada e transporte correrão por conta da CONTRATADA.

5.13.3.5. Os materiais (peças, componentes, materiais de consumo e ferramentas) necessários à manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, salvo os itens previstos para manutenção corretiva específica (tabela constante do Item 6.4 do Título 6 deste Contrato), os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e resarcidos pela CONTRATANTE mediante procedimento detalhado no Item 6.4 do Título 6 deste Contrato.

5.13.3.6. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto com autorização prévia do Órgão Responsável, quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que deixou de ser fabricado, com a devida comprovação de equivalência técnica.

5.13.3.7. As peças fornecidas deverão ter autenticidade comprovada mediante apresentação da nota fiscal do fornecedor.

5.13.3.8. Os materiais, componentes e as peças a serem empregados nos serviços de manutenção corretiva, deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Órgão Responsável.

5.13.3.9. A CONTRATADA deverá entregar ao Órgão Responsável as peças que forem substituídas.

5.13.3.10. É permitida a remanufatura de componentes originais do equipamento para as manutenções corretivas genéricas, desde que não haja comprometimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

da durabilidade, da operação ou da segurança, mantendo as mesmas características de quando novos.

5.13.4. A manutenção corretiva deverá obedecer aos seguintes prazos, contados a partir da abertura do chamado:

- a) 2 (duas) horas para dar início ao atendimento (visita técnica no local de instalação do equipamento);
- b) 120 (cento e vinte) minutos para dar início ao atendimento de chamados emergenciais;
- c) 30 (trinta) minutos para dar início ao atendimento de chamados no caso de acidentes e passageiros presos;
- d) 24 (vinte e quatro) horas para correção do(s) defeito(s), salvo em situação excepcional, devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovada pelo Órgão Responsável.

5.13.4.1. Quando o serviço a ser realizado for de maior complexidade e o prazo de 24 (vinte e quatro) horas for insuficiente, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE desse fato no e-mail que informou a ocorrência, cabendo à CONTRATANTE estabelecer o prazo para conclusão, com base nas informações passadas pela CONTRATADA.

5.13.4.2. Quando o(s) defeito(s) tiver(em) sido detectado(s) durante a manutenção preventiva, o prazo para correção contará da data de início do atendimento.

5.14. A CONTRATADA deverá manter, nas dependências da CONTRATANTE, um técnico especialista em elevadores, em caráter exclusivo, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h30, para dar assistência aos elevadores e escadas rolantes.

5.14.1. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da CONTRATANTE.

5.15. Os prazos constantes deste Contrato para execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e componentes poderão, excepcionalmente, ser alterados, mediante apresentação de justificativa e solicitação formal da CONTRATADA e expressa anuênciia do Órgão Responsável.

5.16. À CONTRATADA não caberá o ônus da execução de serviços para reparos e substituições de peças e componentes com danos ou defeitos resultantes de mau uso, negligência da CONTRATANTE, vandalismo, caso fortuito ou força maior.

5.17. A CONTRATADA deverá manter comunicação eficiente com o Órgão Responsável por meio do seu preposto, respondendo a telefonemas e e-mails em até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR DEMANDA

6.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos utilizados na execução dos serviços, tais como lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, sem limite de quantidade e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observado o disposto no item 5.7 do Título 5 deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, todas as ferramentas, todos os aparelhos de medição e testes necessários à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, pela carga, descarga, armazenagem e guarda destes.

6.3. Caso seja necessário o uso de equipamento ou ferramenta que não esteja disponível para a execução dos serviços mencionados no objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá providenciá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.4. Relação de peças e serviços, cujos valores unitários estão definidos no Anexo n. 4 ao EDITAL (Orçamento Estimado):

RELAÇÃO DE PEÇAS (ITEM 2 DO OBJETO)
DISPLAY DE CABINA MODELO EXCEL
DISPLAY DE PAVIMENTO MODELO EXCEL
REBOBINAMENTO MAQ. TRAÇÃO (EDIFÍCIO ANEXO I)
PLACA ELETRÔNICA P/ SELCON R24 (OPERADOR DE PORTA)
BOBINA DO BRC SE 300
PLACA I/O EX C/ CONTR FV/MG. P/ RENIVELAMENTO
PLACA ELETRÔNICA CPU EXCEL 80C196K20 (PLACA DE COMANDO- CPU)
INTERFACE VCL DO DCSCR DA
CONTATO P/ BRC 500 MAQ. SE
CONTATOR TRIPOLAR 185 ^A 60H (CONTATO DIREÇÃO)
POLIA PARA O ASEL-54
POLIA DIAM. 530 3 CABOS 12
SAPATA P/ FREIO MAQ. SE3-SE
CONTATOR POTÊNCIA 110/60 VCA 80 ^A 1NA+2NF (QUADRO DE COMANDO)
KIT LIMITADOR B5A 150M/MIN CC SB93
CONJUNTO ADAPTADOR BARRA ELETRÔNICA
BARRA DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA (EMISSOR + RECEPTOR)
CABO DE AÇO 8X19 12,7 MM (1/2") - METRO
ROLAMENTO: 180 X 320 X 112
MÓDULO REGUL. CAMPO MAQ. HMFR
CABO DE AÇO 9,5 MM DE DIÂMETRO (3/8") - METRO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

RELAÇÃO DE PEÇAS (ITEM 2 DO OBJETO)
ROLAMENTO: 160X240X80
BUCHA DE DESMONTAGEM PARA ROLAMENTOS 180X320X112
BUCHA DE DESMONTAGEM PARA ROLAMENTOS 160X240X80
DISPLAY DE CABINA ATLAS 5500
DISPLAY DE PAVIMENTO ATLAS 5500
ACOLCHOADO EM LONA ESPECIAL PARA ELEVADORES DE SERVIÇO DE 15 PASSAGEIROS
ACOLCHOADO EM LONA ESPECIAL PARA ELEVADORES DE SERVIÇO DE 24 PASSAGEIROS
CABO DE AÇO 15,9MM DE DIÂMETRO (5/8") - METRO
CPU EXCEL 3.8 C/BME/EXP MEM (EDIFÍCIO ANEXO I)
CONJUNTO SENSOR OPT DE POS. PLUGADO (EDIFÍCIO ANEXO I)
PLACA DE SEGURANÇA II - VELOC. 300 M/MIN (EDIFÍCIO ANEXO I)
CONJUNTO LIMITADOR GB32 (EDIFÍCIO ANEXO I)
MÓDULO SK110 11 NAK 1200 V 300 A - 5500
PLACA VARIOCOM 36 Q-5500
PLACA VARIOCOM 22 Q-5500
PLACA VCA 11.Q -5500
PLACA CANCP
AC GSI 3 SENSOR CÉLULA CARGA
MOTOR DE PORTA 5500 DDE-V35
ELEMENTO TRAÇÃO 5500 - METRO
KIT LIMITADOR ESPECIAL 5500
BOTOEIRA DE CABINA 5500
BOTOEIRA DE PAVIMENTO 5500
CORRIMÃO EMBORRACHADO ESCADA ROLANTE - METRO
CORRENTÃO ESPECIAL PARA ESCADA ROLANTE - UNIDADE
PLACA ELETRÔNICA PARA ESCADA ROLANTE
DEGRAU ESCADA ROLANTE

RELAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (ITEM 3 DO OBJETO)
REBOBINAMENTO MÁQ. TRAÇÃO (EDIFÍCIO ANEXO I)
REBOBINAMENTO MÁQ. TRAÇÃO (OUTROS)
SERVIÇO DE USINAGEM EM MÁQUINA DE TRAÇÃO, IN LOCO (DIÁRIA)
INSPEÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINAS ROTATIVAS COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO
SERVIÇO DE SERRALHERIA (DIÁRIA)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

6.4.1. A informação da necessidade de substituição de peça/realização de serviço previstos nessa Tabela deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao fiscal deste Contrato, por e-mail, explicitando as seguintes informações:

- a) data e hora do defeito;
- b) peça a ser substituída ou serviço a ser executado;
- c) causa provável e detalhamento do defeito;
- d) função que o componente exerce.

6.4.1.1. A CONTRATANTE resguarda-se o direito de averiguar a peça danificada antes de autorizar a substituição, com acompanhamento da CONTRATADA, caso solicitado.

6.4.1.2. A CONTRATANTE, ao comprovar a necessidade de substituição de componente, autorizará, por e-mail, a substituição.

6.4.1.3. O resarcimento das peças fornecidas ou dos serviços prestados para manutenção corretiva específica pela CONTRATADA dar-se-á por meio de nota fiscal específica emitida entre o dia 1º e 10 do mês seguinte ao da data em que foi realizada a substituição.

6.4.2. O prazo de garantia das peças fornecidas não será inferior a 12 (doze) meses, contado da data da instalação.

6.5. O orçamento referente a peças e serviços de manutenção especializados não listados no subitem 6.4 deste Contrato deverá ser encaminhado com cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço que comprove que o(s) valor(es) constante(s) do orçamento é(são) o(s) praticado(s) no mercado.

6.5.1. Sobre o valor das peças e dos serviços especializados não listados no rol veiculado no item 6.4 deste Contrato não incidirá o percentual de desconto consignado na proposta da CONTRATADA.

6.6. Em toda substituição de peças ou componentes caberá à CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra necessária à execução do serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.7. Em todas as substituições de peças e componentes, devem ser utilizadas exclusivamente peças e componentes novos e originais, que sejam de primeiro uso, estejam livres de defeitos ou vícios, sejam originais do fabricante e estejam de acordo com as especificações. Não é permitido o uso de peças recondicionadas ou reaproveitadas, exceto conforme mencionado no subitem 5.13.3.10 do Título 5 deste Contrato.

6.7.1. As peças fornecidas deverão ter autenticidade comprovada mediante apresentação da nota fiscal do fornecedor.

6.7.2. O Órgão Responsável poderá autorizar a instalação de peça ou componente diferente do original ou do recomendado pelo fabricante, em casos excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

6.7.2.1. A substituição será admitida a critério do Órgão Responsável, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da peça ou do componente ofertado, em relação àquele a ser substituído.

6.8. Todas as peças de reposição e todos os componentes deverão ter características de funcionamento iguais ou superiores às das peças/a dos componentes substituídos.

6.9. O Órgão Responsável reserva-se o direito de examinar as peças e os componentes utilizados em substituição aos defeituosos, solicitando nova substituição, caso julgue que tais peças ou componentes são inadequados para o uso pretendido.

6.10. Toda e qualquer substituição de peças e componentes será realizada somente após autorização formal do Órgão Responsável.

6.10.1. Para a reposição de peça ou realização de serviço em caráter de manutenção corretiva genérica, não será necessária autorização, bastando se fazer constar do relatório técnico.

6.10.2. Quando da substituição de qualquer peça, a CONTRATADA deverá devolver ao Órgão Responsável a peça danificada que foi substituída, observado o disposto no Item 9.14 do Título 9 deste Contrato deste Contrato.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:

- a) Item 1 do objeto (Manutenção Preventiva e Corretiva): recebimento mensal;
- b) Itens 2 e 3 do objeto (Fornecimento de Peças e Manutenção Especializada sob demanda): recebimento após a efetivação do fornecimento, da instalação e/ou da prestação do serviço.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 18º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

9.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

9.4.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

9.4.2. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

9.4.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

9.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

9.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

9.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

9.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

9.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até **dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

9.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

9.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

9.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, exceto quando se tratar dos seguintes serviços eventualmente necessários à manutenção de elevadores:

- a) serviços especializados sob demanda (Item 3 do objeto);
- b) serviços de usinagem;
- c) rebobinamento de motores elétricos;
- d) serviços de serralheria.

9.13.1. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pela CONTRATANTE. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

9.13.2. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

9.13.3. Todo e qualquer prejuízo advindo da(s) atividade(s) da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

9.14. Caberá à CONTRATADA, ao término de todas as manutenções, a critério do Órgão Responsável, a remoção e a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e produtos a serem descartados que sejam classificados como “lixo especial”, ou seja, que por suas características não possam ser descartados junto com o lixo tradicional ou com materiais recicláveis.

9.14.1. Ficará a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a comprovação do encaminhamento dos produtos pós-uso, originários da contratação, para o respectivo fabricante ou importador responsável ou para destinação ambientalmente adequada, sujeita à fiscalização e verificação de sua validade.

9.15. No tocante à Segurança do Trabalho a CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações legais, atender aos seguintes requisitos:

9.15.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão Responsável as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e das obras, em atendimento aos princípios e às disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

9.15.2. Havendo 20 (vinte) trabalhadores ou mais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será obrigatória a elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

Civil (PCMAT), por profissional legalmente habilitado, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança.

9.15.3. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétrica, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10.

9.15.3.1. Cópia dos certificados dos cursos deverá ser encaminhada à Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho (SEEST) antes do início das atividades.

9.15.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir a NR 35 em sua integralidade, garantindo a realização do curso especificado no item 35.3.2 da norma em comento antes do início das atividades nos estabelecimentos da CONTRATANTE. A cópia dos certificados dos cursos deverá ser encaminhada a SEEST.

9.15.4. A CONTRATADA deverá apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos seus trabalhadores a SEEST antes do início das atividades.

9.15.5. A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários e aos subcontratados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.15.6. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

9.15.7. Caberá à CONTRATADA comunicar ao Órgão Responsável e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que eventualmente ocorrer durante a execução dos serviços e das obras, inclusive princípios de incêndio.

9.15.8. Observada a Norma Regulamentadora, NR-05, em sua integralidade, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto deste Contrato, concluindo-se no prazo máximo de 2 (dois) meses, já contado o período de treinamento de seus componentes. A CONTRATADA deverá dar ampla divulgação do processo eleitoral e arquivar a documentação referente à eleição, à posse e ao calendário anual das reuniões ordinárias no estabelecimento.

9.15.9. Caso não haja a obrigação de constituição da CIPA, nos termos da NR-05, a CONTRATADA deverá designar um responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho no prazo de sete dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

9.15.10.A CIPA ou o representante designado deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da CONTRATANTE.

9.15.11. A CONTRATADA deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da Norma Regulamentadora, NR-09 ao Órgão Responsável. O conteúdo do programa, inclusive o cronograma de ações será



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

passível de fiscalização por parte do setor de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

9.15.12. A CONTRATADA deverá implementar, com base nos riscos identificados no PPRA a ser elaborado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 7 e apresentá-lo ao Órgão Responsável, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

9.16. Do manejo de materiais e resíduos:

9.16.1. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de manutenção ora especificados serão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Distrital e Federal.

9.16.2. Os casos especiais serão resolvidos pelo Órgão Responsável.

9.16.3. Qualquer alteração dependerá da anuênciam prévia e formal do Órgão Responsável.

9.16.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.16.5. A presença do Órgão Responsável durante a execução dos serviços e das obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9.17. A CONTRATADA deverá utilizar óleo lubrificante de fabricantes regulares perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, do IBAMA, instituído por meio da Lei n. 6.938/81.

9.18. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Com relação ao Item 1 do objeto (serviços de manutenção preventiva e corretiva): o objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

10.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

10.2. Itens 2 e 3 do objeto (Fornecimento de Peças e Manutenção Especializada sob demanda - relacionados no subitem 6.4 do Título 6 deste Contrato): o pagamento será feito de acordo com o preço unitário definido no Orçamento Estimado (Anexo n. 4) para a peça efetivamente fornecida e instalada ou serviço de manutenção especializada efetivamente prestado pela CONTRATADA, subtraído do percentual de desconto ofertado em sua proposta.

10.2.1. O pagamento concernente às peças e aos serviços a que se refere o subitem 6.5 do Título 6 deste Contrato, efetivamente fornecidas/installadas/executados pela CONTRATADA, será feito de acordo com os valores constantes do orçamento aprovado formalmente pelo Órgão Responsável.

10.2.2. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

10.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

10.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto.

10.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.5.1.1. Para o Item 1 do objeto: Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.7. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
1. Atrasar a realização da manutenção preventiva por mais de 10 dias, em relação à frequência estabelecida, sem expressa anuênciada CONTRATANTE, por dia de atraso	2%
2. Atrasar o início do atendimento referente à <u>manutenção corretiva (visita técnica)</u> , sem expressa anuênciada do Órgão Responsável, por dia de atraso	5%
3. Atrasar a conclusão da <u>manutenção corretiva (correção do(s) defeito(s))</u> , sem expressa anuênciada do Órgão Responsável, por dia de atraso	5%
4. Deixar de utilizar peças ou componentes novos e originais, para primeiro uso, livres de defeitos ou vícios, originais do fabricante, por peça ou componente <i>(Ressalvado o disposto no subitem 5.13.3.10 do Título 5 deste Contrato)</i>	5%
5. Deixar de entregar, na liberação do equipamento, a ficha de manutenção com as recomendações feitas e/ou irregularidades observadas, por ocorrência	2%
6. Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE, sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento, peça ou componente	5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
7. Deixar de cumprir outras obrigações legais ou contratuais ou incorrer em quaisquer faltas para as quais não tenha sido prevista outra multa, por ocorrência	2%
8. Deixar de atender telefonema do Órgão Responsável, sem retornar ligação em até 24h, por dia de atraso	1%
9. Deixar de dar resposta a solicitações feitas por e-mail em 24h, por dia de atraso.	1%
10. Deixar de cumprir exigências relativas à Segurança do Trabalho (item 9.15 e subitens do Título 9 deste Contrato), por ocorrência	4%
11. Deixar de iniciar o atendimento aos chamados emergenciais e/ou em casos de acidente e passageiro preso, no prazo estipulado, por equipamento e a cada intervalo de 10 (dez) minutos ou fração de atraso	2%

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, **reajuste de preços**, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.1.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

12.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

12.1.3. A previsão de reajuste de preços engloba, inclusive, os preços unitários das peças constantes do Anexo n. 4 ao EDITAL.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 6 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da LEI, e com o Artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15 DO FÓRUM

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto

(nome)

Diretor Administrativo

(cargo)

Brasília, 14 de setembro de 2023

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

ANEXO N. 6
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros:
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022

Processo n. 364.298/2022

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 114/2022
Processo n. 364.298/2022

ANEXO N. 7
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada, telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “f” do subitem 4.8.1 do Título 4 do Edital do Pregão Eletrônico n. 114/2023, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, engenheiro(s) mecânico(s) detentores de acervos técnicos (individualmente ou em conjunto) relativos à manutenção elevadores de passageiros com motor de corrente alternada e comando VVVF, velocidade mínima de 300m/min (trezentos metros por minuto), com capacidade mínima para 15 passageiros, em escadas rolantes e em elevadores dotados de cabo de tração de fita (elemento de tração).

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 14 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro